



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.244/2002

MODIFICA A LEI N.º 2.203/2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI N.º 2.012/1998, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 2.203, de 06 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 5º -

§ 4º - Aos Agentes Administrativos em exercício nas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, exceto Educação, é facultado a qualquer época, ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, no Cargo de Assistente Administrativo, desde que apresentem comprovante de habilitação em nível de ensino médio e/ou profissionalizante.

§ 5º - Aos Técnicos em Administração é facultado a qualquer época ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, no Cargo de Administrador, desde que comprovem habilitação com formação universitária na área.

§ 6º - Aos Digitadores/Operadores é facultado a qualquer época ingressarem no Quadro Permanente do Poder Executivo, desde que apresentem comprovante de habilitação exigida, nos seguintes cargos:

I - os que estão em efetivo exercício nas diversas secretarias municipais, serão enquadrados no cargo de Assistente Administrativo;

cl ***



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

II – os que estão em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, serão enquadrados no cargo de Assistente Administrativo Educacional.

“art. 13 -

Parágrafo Único – Aos Agentes Administrativos em exercício na Secretaria Municipal de Educação, é facultado a qualquer época, ingressarem no Quadro Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, no Cargo de Assistente Administrativo Educacional, desde que preencham os requisitos para provimento fixados na Lei n.º 2.012/98”.

Art. 2º O anexo VI desta lei – Quadro Suplementar do Sistema Municipal de Educação, passa a integrar a Lei n.º 2.203/2001.

Art. 3º - Os anexos VI e VII da Lei n.º 2.203/2001, que tratam respectivamente dos Cargos de Provimentos em Comissão e das Funções Gratificadas passarão a ser denominados Anexos VII e VIII.


Art. 4º - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei o Poder Executivo Municipal reeditará a Lei n.º 2.203/2001, com as alterações ora procedidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.031, de 18 de novembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, 08 de julho de 2002.

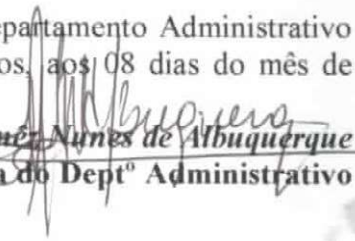

Célia Maria Barbosa Rocha

Prefeita


Ruteneide Pereira Melo de Lira

Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de julho de 2002.


Marinês Nunes de Albuquerque
Diretora do Deptº Administrativo



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

ANEXO VI À LEI N.º 2.203/2001

QUADRO SUPLEMENTAR SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.º DE ORDEM	CARGO / DENOMINAÇÃO
01	Professor sem Formação para o Cargo
02	Professor com Licenciatura Curta

Q A